



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

EDITAL Nº 73/2024 – 2º CHAMADA PARA SUBMISSÃO DE PROJETOS NO REGIME VOLUNTÁRIO DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE PROJETOS E BOLSAS DE EXTENSÃO (PIPBEX)

A Pró-Reitoria de Extensão e Cultura do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano (IFSertãoPE), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Nº 11.892 de 29 de dezembro de 2008 e Portaria Nº 168/2024, publicada no DOU de 04 de março de 2024, torna público o presente Edital para seleção de propostas de projetos de extensão para execução em regime voluntário, conforme a Resolução Nº 58 de 22 de dezembro de 2021 do Conselho Superior do IFSertãoPE e disposto a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O presente Edital orienta e regulamenta procedimentos para a realização de submissões de projetos de extensão no Programa Institucional de Projetos e Bolsas de Extensão para execução em regime voluntário, conforme a Resolução Nº 58 de 22 de dezembro de 2021 do Conselho Superior do IFSertãoPE.

1.2 Programa de Extensão é o conjunto articulado de projetos e outras ações de extensão (cursos, eventos, prestação de serviços), com ações periódicas e contínuas, preferencialmente de caráter orgânico - institucional, clareza de diretrizes e orientação para um objetivo comum, sendo executado a médio e longo prazo.

1.3 Projeto de Extensão é a ação processual e contínua de caráter educativo, social, artístico, cultural, científico ou tecnológico, com o objetivo específico e prazo determinado.

1.4 Projeto voluntário, sem fomento interno e/ou externo, é aquele desenvolvido de forma articulada a curso da educação básica e/ou superior e/ou da educação profissional para fins didático-pedagógicos.

2. DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE PROJETOS E BOLSAS DE EXTENSÃO(PIPBEX)

2.1 O Programa Institucional de Projetos e Bolsas de Extensão - Pibpex Voluntário fomenta o desenvolvimento de projetos, orientados e acompanhados por um docente, efetivo, ou técnico administrativo do quadro permanente do IFSertãoPE com formação acadêmica em nível superior, no âmbito das políticas e diretrizes para a Extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

3. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

3.1 São objetivos do Programa:

- I - Incentivar a prática da extensão como parte constitutiva da natureza do IFSertãoPE;
- II - Estimular a participação dos aluno(a)s no processo de interação entre o IFSertãoPE e a sociedade por meio de atividades que contribuam para sua formação profissional e cidadã;
- III - Fomentar o desenvolvimento de ações de extensão no IFSertãoPE;
- IV - Favorecer o cumprimento dos objetivos e metas institucionais para a extensão;
- V - Possibilitar o desenvolvimento de ações que articulem o ensino, pesquisa e extensão com vistas ao atendimento das demandas sociais da região.

4. DAS DIMENSÕES OPERATIVAS DA EXTENSÃO

4.1 Para efeito deste Edital serão consideradas passíveis de apoio as seguintes atividades:

- I - Projetos tecnológicos: difusão de tecnologia oriundas da pesquisa.
- II-Projetos sociais: projetos que agregam um conjunto de ações, técnicas e metodologias transformadoras, desenvolvidas e/ou aplicadas na interação com a população e apropriadas por ela, que representam soluções para inclusão social, geração de oportunidades e melhorias das condições de vida;
- III - Curso de Extensão: ação pedagógica de caráter teórico e prático, com critérios de avaliação definidos e oferta não regular;
- IV - Projetos Culturais, Artísticos e Esportivos;
- V - Projetos para o fomento de emprego e renda: defesa, promoção e apoio a oportunidades de trabalho, emprego e renda para empreendedores, setor informal, proprietários rurais, formas cooperadas/associadas de produção, empreendimentos produtivos solidários, economia solidária e agricultura familiar, dentre outros.

5. DAS ÁREAS TEMÁTICAS DA EXTENSÃO

5.1 Os projetos deverão ser submetidos, atendendo às seguintes áreas temáticas: Comunicação, Cultura, Direitos Humanos e Justiça, Educação, Meio Ambiente, Saúde, Tecnologia e Produção e Trabalho:

- I - **Comunicação:** Comunicação social; mídia comunitária; comunicação escrita e eletrônica; produção e difusão de material educativo; televisão universitária, rádio universitária; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de comunicação social; cooperação interinstitucional na área.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

II - Cultura: Desenvolvimento de cultura; cultura, memória e patrimônio; cultura e memória social; cultura e sociedade; folclore, artesanato e tradições culturais; produção cultural e artística na área de artes plásticas e artes gráficas; produção cultural e artística na área de fotografia; produção cultural e artística na área de música e dança; produção teatral e circense; capacitação de gestores de políticas públicas do setor cultural; cooperação interinstitucional na área.

III -Direitos Humanos e Justiça: Assistência jurídica; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de direitos humanos; direitos de grupos sociais; organizações populares; questão agrária; cooperação interinstitucional na área.

IV -Educação: Educação básica; educação e cidadania; educação à distância; educação continuada; educação de jovens e adultos; educação especial; educação infantil; ensino fundamental; ensino médio; incentivo à leitura; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de educação; cooperação interinstitucional na área.

V -Meio Ambiente: Preservação e sustentabilidade do meio ambiente; meio ambiente e desenvolvimento sustentável; desenvolvimento regional sustentável; aspectos de meio ambiente e sustentabilidade do desenvolvimento urbano e rural; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de meio ambiente; educação ambiental; gestão de recursos naturais, sistemas integrados para bacias regionais; cooperação interinstitucional na área.

VI -Saúde: Promoção à saúde e qualidade de vida; atenção a grupos de pessoas com necessidades especiais; atenção integral à mulher; atenção integral à criança; atenção integral à saúde de adultos; atenção integral à terceira idade; atenção integral ao adolescente e ao jovem; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de saúde; desenvolvimento do sistema de saúde; saúde e segurança no trabalho; esporte, lazer e saúde; hospitais e clínicas universitárias; novas endemias e epidemias; saúde da família; uso e dependência de droga; cooperação interinstitucional na área.

VII -Tecnologia e Produção: Transferência de tecnologias apropriadas; empreendedorismo; empresas juniores; inovação tecnológica; polos tecnológicos; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de ciências e tecnologia; direitos de propriedades e patentes;

VIII- Trabalho: Reforma agrária e trabalho rural; trabalho e inclusão social; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas do trabalho; educação profissional; organizações populares para o trabalho; cooperativas populares para o trabalho; cooperativas populares; questão agrária; saúde e segurança no trabalho; trabalho infantil; turismo e oportunidades de trabalho; cooperação interinstitucional na área. agricultura familiar, dentre outros



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

6.DAS CARACTERÍSTICAS DAS PROPOSTAS

6.1 As propostas, apresentadas sob a forma de projetos, deverão:

- I** - Ter clara ação extensionista, com ênfase na inclusão e responsabilidade social, cultural e ambiental, considerando a natureza do conhecimento específico dos diversos cursos da instituição, visando fortalecer a extensão e o caráter público do Instituto, e mantendo uma relação indissociável com o ensino e a pesquisa;
- II** - Envolver obrigatoriamente a comunidade externa como sujeitos ativos no processo;
- III** - Levar em conta a adequação aos objetivos, o mérito e a exequibilidade com relação ao cronograma e à infraestrutura para sua realização;
- IV** - Contemplar ações de caráter propositivo, não se limitando a diagnósticos de problemas e situações.

7.DOS REQUISITOS PARA ALUNO(A) VOLUNTÁRIO(A)

7.1 O(a) aluno(a) deverá atender aos seguintes requisitos:

- I** - Estar regularmente matriculado(a) em curso de graduação ou técnico no IFSertãoPE;
- II** - Ser indicado por um orientador, de acordo com as habilidades exigidas para o projeto;
- III** - Não ter sido excluído anteriormente de algum programa de projetos de extensão do IFSertãoPE;
- IV** - Apresentar tempo disponível para dedicar-se às atividades previstas no plano de trabalho proposto pelo orientador;
- V** - Apresentar indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico, definidos pela Instituição;
- VII** - Não possuir pendência junto à coordenação de extensão do campus;

8.DOS REQUISITOS PARA ORIENTADOR(A)

8.1 Os servidores docente (efetivo ou substituto) ou técnico-administrativo com formação em nível superior deverão atender aos seguintes requisitos:

- I** - Possuir vínculo ativo no IFSertãoPE;
- II** - Apresentar tempo disponível para dedicar-se às atividades previstas no plano de trabalho proposto no projeto ;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

- III-** Indicar aluno voluntário com perfil adequado, formação compatível com as atividades previstas no Plano de Trabalho e disponibilidade para assumi-las;
- IV-** Não possuir pendência junto à Pró-reitoria de Extensão e Cultura e/ou coordenação de extensão do campus;
- V-** Não estar afastado integralmente para capacitação ou por qualquer outro motivo;
- VI** - Selecionar e indicar aluno(a) com perfil adequado, formação compatível com as atividades previstas no Plano de Trabalho e disponibilidade para assumi-las;
- VII** - Apresentar proposta exequível, de acordo com as condições oferecidas pelo respectivo Campus;
- VIII** - Dispor de carga horária para orientar o discente no período de vigência do projeto;
- IX** - No caso dos Técnicos Administrativos em Educação, a participação nos projetos de extensão, na condição de coordenador, apenas será possível em atividades técnico-administrativas, sendo vedada a sua atuação em atividades acadêmicas;
- X** - No caso de Técnico Administrativo em Educação, as atribuições e a carga horária do projeto de extensão não poderão conflitar com suas atividades e sua carga horária regular, nem comprometer a qualidade e o bom andamento do trabalho administrativo da Instituição;
- XI** - No caso de servidores substitutos tornar-se-á obrigatória, já no cadastro do projeto de extensão, a indicação de um co-orientador pertencente ao quadro permanente do IF Sertão PE.

9. DOS COMPROMISSOS DO(A) ALUNO(A) VOLUNTÁRIO(A)

9.1 São compromissos do(a) aluno(a) voluntário(a):

- I** - Participar efetivamente do projeto de extensão proposto;
- II** - Fazer referência à sua condição de bolsista e a seu orientador(a), como co-autor(a) do trabalho, nas publicações e trabalhos apresentados, frutos das atividades desenvolvidas por meio deste Programa;
- III** - Dedicar-se às atividades acadêmicas e do projeto, mantendo frequência às aulas e resultados favoráveis;
- IV** - Apresentar o relatório parcial quando for o caso e final ao orientador(a) do projeto, contendo os resultados das ações extensionistas;
- V** - Apresentar em evento próprio do IF Sertão PE, designado para esse fim, resultados obtidos com a execução do Plano de Trabalho;
- VI** - Participar, quando convocado, de reuniões promovidas pela Coordenação de Extensão do Campus.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

10. DOS COMPROMISSOS DOS ORIENTADORES

10.1 São compromissos dos orientadores :

I - Orientar o(a) aluno(a) nas diferentes etapas do trabalho extensionista, inclusive na elaboração de relatórios e material para publicação e apresentação em eventos de extensão e técnicos científicos;

II - Viabilizar o acesso aos meios necessários à execução do Plano de Trabalho;

III - Comunicar e justificar, por meio oficial, à Coordenação de Extensão do Campus ao qual o projeto estiver vinculado, quaisquer alterações no Plano de Trabalho;

IV - Incluir o nome do(a) aluno(a) voluntário(a) nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos de extensão e técnicos científicos, cujos resultados tiverem a participação efetiva do mesmo;

V - Registrar a frequência do(a) aluno(a) voluntário(a), acompanhar e avaliar seu desempenho acadêmico e no projeto, durante o período de vigência do projeto;

VI - No SUAP, na área das metas, deverá registrar a execução ou não da meta, resultados esperados, observações e comprovantes.

VII - Inserir no SUAP na aba anexos a comprovação de frequência mensal dos alunos(as) voluntários, após a finalização de cada mês de vigência.

VIII - Prestar informações sempre que solicitado pela Coordenação de Extensão do Campus e da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura;

XI - Participar, quando convocado, de reuniões promovidas pela Coordenação de Extensão do Campus e/ou Pró-Reitoria de Extensão e Cultura.

11. DAS SUBMISSÕES DE PROJETOS

11.1 As propostas deverão ser submetidas **EXCLUSIVAMENTE** através do Sistema Unificado da Administração Pública - SUAP (<https://suap.ifsertao-pe.edu.br/>), **no período de 10/09/2024 a 11/09/2024.**

11.2 Os proponentes deverão preencher, obrigatoriamente, no SUAP todos os itens a seguir: Resumo, Justificativa, Fundamentação teórica, Objetivos geral e específicos, Metodologia da execução do projeto, Acompanhamento e avaliação do projeto durante a execução, Resultados esperados e disseminação dos resultados, Equipe, Caracterização dos beneficiários, Metas e



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

Referências bibliográficas.

11.2.1 O proponente deverá apresentar no SUAP prazos mensais para as metas, conforme os **exemplos** a seguir:

- Meta 1 com vigência de 16/09/2024 a 15/10/2024;
- Meta 2 com vigência de 16/10/2024 a 15/11/2024;
- Meta 3 com vigência de 16/11/2024 a 15/12/2024;
- Meta 4 com vigência de 16/12/2024 a 15/01/2025;
- Meta 5 com vigência de 16/01/2025 a 15/02/2025;
- Meta 6 com vigência de 16/02/2025 a 15/03/2025;
- Meta 7 com vigência de 16/03/2025 a 15/04/2025.

11.3 Os proponentes deverão anexar, obrigatoriamente, no SUAP os seguintes documentos:

a) Declaração assinada pela Direção Geral do Campus, ou por um servidor formalmente designado, autorizando a execução do projeto (**ANEXO I**);

b) Declaração Nada Consta emitido pela Coordenação de Extensão do Campus, para o aluno e para o orientador (**ANEXO II**);

c) Carta de anuência e/ou Declaração de contrapartida, quando houver, de parceiros do projeto concordando com sua execução. (**ANEXO III**) Em caso de desenvolvimento de projetos nas redes de ensino municipal ou estadual, caso não haja definição do local, dever-se-á apresentar a anuência das secretarias municipais, gerências regionais de educação ou órgãos similarmente responsáveis. Em caso de projetos desenvolvidos no IF Sertão Pernambucano, a declaração descrita no item 11.3, letra a servirá como comprovação da anuência.

d) Declaração do setor de gestão de pessoas (somente para professor substituto), informando o regime de trabalho e a duração do contrato. Tornar-se-á obrigatória, já no cadastro do projeto de extensão, a indicação de pelo menos um co-orientador pertencente ao quadro permanente do IFSertãoPE para assumir o projeto em caso de rescisão do contrato do docente substituto;

e) Folha de rosto gerada na plataforma Brasil como comprovação de submissão, devidamente assinada pelo Diretor do Campus: apenas para projetos que necessitam de parecer do Comitê de Ética em Pesquisa com Humanos (CEP). Dúvidas poderão ser encaminhadas para cep@ifsertao-pe.edu.br.

f) Comprovante de submissão à Comissão de Ética em Pesquisa com Animais (CEUA): apenas para projetos que necessitam de parecer da CEUA. Dúvidas poderão ser encaminhadas para ceua@ifsertao-pe.edu.br.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

12.DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1 O processo de seleção de projetos de extensão será composto pelas seguintes etapas:

I – Pré-avaliação: Consiste no atendimento a documentação prevista neste edital, analisado pelos Coordenadores de Extensão (membros natos do Comitê de Extensão) referente as submissões de seus respectivos Campi e caracterização do público-alvo. Será eliminada a proposta que:

- a) Descumprir o atendimento aos itens 11.2 e 11.3;
- b) Possuir como público-alvo apenas a comunidade interna.

II – Avaliação da proposta: Consiste na avaliação dos projetos às cegas, por no mínimo dois avaliadores externos no qual irão atribuir nota, conforme os critérios especificados abaixo:

CRITÉRIOS	NOTA
Ter clara ação extensionista	0 a 70
Detalhamento das ações previstas no projeto e compatibilidade entre objetivo geral e objetivos específicos; coerência entre objetivos e metas, adequação metodológica,interdisciplinaridade	0 a 10
Maior abrangência das ações na comunidade	0 a 10
Capacidade de continuação da atividade após a realização do PIPBEX, possibilidade de transferência de tecnologia para a comunidade externa e/ou geração de oportunidades de emprego e renda	0 a 10
Total	100

12.2 Cada proposta receberá uma nota final total de 0 a 100,de acordo com fórmula abaixo:

Nota final: $NF=(AV1+AV2)/2$ Legenda : AV = Avaliador(a)

12.3 Os projetos que possuírem uma avaliação com divergência de 20% na nota entre o primeiro e segundo avaliador, passarão por uma terceira avaliação.

Parágrafo único: Será eliminada a proposta que obtiver nota final (NF) menor ou igual a cinquenta (50)

13.DO RESULTADO

13.1 O resultado será divulgado no site do IFSertãoPE, através do link: <https://ifsertaope.edu.br/>, conforme disposto no cronograma.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

14.DO CRONOGRAMA

DATA	ETAPA
09/09/2024	Lançamento do Edital.
09/09/2024	Impugnação do Edital
10/09 a 11/09/2024	Período para Inscrição dos candidatos.
12/09/2024	Início da Pré-seleção (até as 12:00)
12/09/2024	Início da Seleção
12/09/2024	Fim da Seleção (até as 19:00)
12/09/2024	Resultado Parcial (após as 19:00)
13/09/2024	Interposição de Recursos (até as 12:00)
13/09/2024	Resultado Final
16/09/2024	Início da Vigência (mínimo 3 meses ,máximo 7 meses)
15/04/2025	Previsão de Finalização da Vigência
Até 15/05/2025	Relatório Final

15.DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

15.1 O proponente que desejar interpor recurso referente à fase de homologação das propostas poderá fazê-lo, conforme cronograma, exclusivamente via Internet através do e-mail proext@ifsertao-pe.edu.br com o assunto “RECURSO AO EDITAL 73/2024”.

15.2 Os recursos contra o resultado parcial deverão ser encaminhados através do Sistema SUAP;

15.3 Cada proponente receberá no e-mail cadastrado um retorno ao recurso submetido

15.4 Não será aceita documentação adicional para fundamentação do recurso, assim como, revisão de recurso, recurso de recurso ou recurso do resultado final do Processo Seletivo.

15.5 As respostas aos recursos serão encaminhadas para o e-mail do proponente na fase de homologação e no SUAP referente ao resultado parcial.

16.DO INÍCIO DA VIGÊNCIA DOS PROJETOS VOLUNTÁRIOS

16.1 Os proponentes somente poderão iniciar a execução após o resultado final e assinatura do termo de aceitação e outorga, documento que oficializa o início do desenvolvimento do projeto de extensão.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

17.DO CANCELAMENTO DOS PROJETOS VOLUNTÁRIOS

17.1 O cancelamento do projeto de extensão deverá ser fundamentado pelo orientador e por este encaminhado à Coordenação de Extensão do Campus para as devidas providências. O projeto poderá ser cancelado nas seguintes circunstâncias:

- I** - Solicitação do(a) aluno(a) voluntário(a), com apresentação de justificativa;
- II** - Solicitação do(a) orientador(a), mediante parecer;
- III** - Desistência do(a) aluno(a), trancamento ou desligamento do curso
- IV** - Sanção disciplinar;
- V** - Não cumprimento das atividades previstas no Plano de Trabalho;
- VI** - Desempenho insuficiente no projeto, mediante parecer do(a) orientador(a);
- VII** - Desempenho acadêmico insuficiente;
- VIII** - Conclusão do curso;
- IX** - Prática de atos não condizentes com o ambiente acadêmico, nos termos da disciplina própria da Instituição, garantida a ampla defesa e o contraditório.

18.DA SUBSTITUIÇÃO DO(A) ORIENTADOR(A)

18.1 A substituição do(a) orientador(a) durante a vigência do projeto de extensão ocorrerá em decorrência de:

- I** - Afastamentos para capacitação;
- II** - Remoção,
- III** - Redistribuição ou licenças, a partir de 30 dias.
- IV** Aposentadoria.

Parágrafo único. O não atendimento ao disposto neste artigo, implicará no cancelamento do projeto.

19.DO FINANCIAMENTO DOS PROJETOS

19.1 De acordo com a disponibilidade financeira, os projetos de extensão poderão ser financiados com base na Resolução nº 036/2013 do Conselho Superior, que institui o Auxílio a Projetos de Pesquisa de Iniciação Científica e Tecnológica e a Projetos de Extensão (APICPEX);

19.2. Havendo recurso disponível para o APICPEX, a PROEXT lançará edital específico para financiamento das propostas;

19.3. Os projetos aprovados, cujos termos de compromisso e outorga tenham sido devidamente assinados, deverão ser executados, mesmo não havendo disponibilidade de recurso via APICPEX;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

Parágrafo único - É permitida aos proponentes a realização de parcerias com outras instituições para apoio ao desenvolvimento dos projetos.

20.DA FINALIZAÇÃO DO PROJETO

20.1 Ao término da vigência do projeto o(a) orientador(a) deverá estar com todas as informações de execução do projeto preenchidas no ambiente do SUAP: metas, inserção de fotos, conclusão, lições aprendidas, assim como, deverá ser incluído na aba de anexos o relatório do projeto, conforme roteiro (**ANEXO IV**) e materiais produzidos como: folders, cartazes, cartilhas, boletins, manuais, oriundos da ação do projeto.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 A submissão do projeto implica compromisso tácito, por parte do proponente, de aceitar as normas e condições estabelecidas neste Edital em relação às quais não poderá alegar desconhecimento ou discordância.

21.2 O proponente poderá enviar pedido de impugnação do edital/clausulas, através do e-mail proext@ifsertao-pe.edu.br, manifestando as descrições dos motivos de forma minuciosa, clara e fundamentada no prazo estabelecido no cronograma. As respostas serão enviadas ao mesmo e-mail indicado no formulário.

21.3 A constatação, a qualquer tempo, de informação falsa ou inexata na documentação apresentada pelo proponente, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, será excluído do Processo Seletivo.

21.4 A carga horária de participação no projeto de extensão poderá ser contabilizada como estágio, desde que esteja previsto em Projeto Pedagógico do Curso e respeitada a correlação entre as atividades do Plano de Trabalho e o curso em que o aluno esteja matriculado.

21.5 Os casos não previstos neste regulamento serão resolvidos pela Pró-Reitoria e Comitê de Extensão e Cultura.

21.6 Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos nas Coordenações Gerais de Extensão ou setor equivalente em cada Campus ou na Pró-Reitoria de Extensão e Cultura do IFSertãoPE, através do e-mail: proext@ifsertao-pe.edu.br.

Petrolina-PE, 09 de setembro de 2024

Adeisa Guimarães Carvalho
Pró-Reitora de Extensão e Cultura



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

ANEXO I

DECLARAÇÃO DA DIREÇÃO GERAL DO CAMPUS

Título do Projeto:
Proponente:
Aluno(a) voluntário(a):

Declaro, para fins de comprovação junto à PROEXT, que este projeto de extensão foi analisado e aprovado no âmbito do Campus _____

_____, _____ de _____ de 2024

Assinatura



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NADA CONSTA

Declaro para os devidos fins que, ao consultar os registros de atividades desta coordenação, não foram encontradas pendências neste setor em nome do servidor _____ e discente _____.

_____, ____ de _____ de 2024

Assinatura



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

ANEXO III

CARTA DE ANUÊNCIA E DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA

Título do Projeto: _____

Campus Executor: _____

Nome e CNPJ da Instituição Parceira: _____

ENDEREÇO _____

A instituição parceira acima identificada, declara que concorda com os termos do Edital Nº **50/2024** IFSertãoPE, publicado pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, para apoiar Projetos de Extensão.

Esta declaração ratifica que o Projeto tem interface de aplicação de interesse social e que serão fornecidas as garantias necessárias à adequada execução do projeto proposto e que os recursos repassados pelo IFSertãoPE para este fim, serão objeto de relatório de prestação de contas.

_____, _____ de _____ de 2024

Assinatura



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

Anexo IV

RELATÓRIO DO PROJETO DE EXTENSÃO

Título do Projeto:

Orientador:

Aluno(a) voluntário(a):

1. INTRODUÇÃO

2. OBJETIVOS

2.1. OBJETIVOS PROPOSTOS

2.2. OBJETIVOS ALCANÇADOS

3. IDENTIFICAÇÃO DO PÚBLICO ALVO ATENDIDO

Descrição do público e Quantidade de pessoas atendidas

4. IDENTIFICAÇÃO DAS AÇÕES DESENVOLVIDAS

Descrever cada ação desenvolvida com a comunidade: período e lugar.

5. LISTAR O NOME DAS INSTITUIÇÕES ATENDIDAS E LOCALIDADE.

6. RESULTADOS E CONTRIBUIÇÕES DO PROJETO À COMUNIDADE

Apresentar os resultados alcançados e as principais contribuições sociais, econômicas, culturais obtidas com a execução do Projeto na(s) comunidades.

7. DISSEMINAÇÃO DOS RESULTADOS

Informar, também, nesse item se o projeto foi apresentado na Mostra de Projetos de Extensão do Campus e em outro eventos.

8. DIFICULDADES ENCONTRADAS

9. LIÇÕES APRENDIDAS

Informe sobre as lições aprendidas a partir da execução do projeto. Sobre o aprendizado e impacto do projeto na formação do discente e da comunidade beneficiada.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA